



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 01 FEV 2021

PROJETO DE LEI Nº 015 /2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI

PROTOCOLONº: 097

DATA: 19 / 01 / 2021

HORA: 15:03

M. Mary Silva
SECRETARIA

“Dispõe sobre a redução de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais dos profissionais de enfermagem, abrangendo os enfermeiros, técnicos de enfermagem, lotados na unidade de urgência e emergência deste município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art.1º. A jornada de trabalho dos profissionais de enfermagem de Unidades de Urgência e Emergência, vinculados na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teófilo Otoni será de, no máximo 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - São considerados Profissionais de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, regulamentados.

Art.2º. A redução de jornada de trabalho de que trata este Projeto de Lei, não implicará na redução do vencimento das respectivas categorias profissionais.

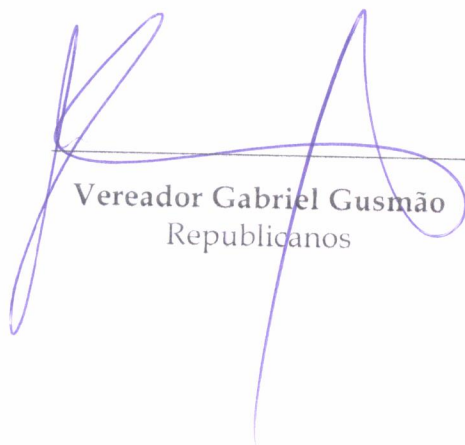
Art.3º. As horas trabalhadas além desse turno diário são tidas como extraordinária e remuneradas, nos termos das normas próprias atinentes à espécie.

Art.4º. A administração Pública Direta e Indireta do Município de Teófilo Otoni deverá adaptar as escalas de trabalho dentro do prazo de seis meses, de forma a evitar sobrejornada diária ou semanal de trabalho.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão

Art.5º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vereador Gabriel Gusmão
Republicanos